

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Leader Oeste /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.1 «Pequenos investimentos na exploração agrícola», visa fomentar o investimento nas explorações agrícolas, permitindo a melhoria da sua capacidade produtiva, da viabilidade económica e da sua eficiência, promovendo a adoção de práticas sustentáveis e tecnologias adequadas à escala local.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, de acordo com o determinado pela alínea *b*) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola, na aceção da alínea *d*) do Artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL DLBC Oeste, a saber:

Todas as freguesias dos concelhos de: Alcobaça, Nazaré, Óbidos, Bombarral, Peniche, Lourinhã, Cadaval, Alenquer, Arruda dos Vinhos, Sobral de Monte Agraço.

Todas as freguesias do concelho de Caldas da Rainha **com exceção** da União das freguesias de Tornada e Salir do Porto.

Todas as freguesias do concelho de Torres Vedras **com exceção** da União das freguesias de Torres Vedras (São Pedro, Santiago, Santa Maria do Castelo e São Miguel) e Matacães.

		Cofinanciado pela União Europeia	30/10/2025
			Página 1 de 14

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Leader Oeste /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

956 340,41 euros.

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite **uma** candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”.

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 9.º e 10.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Leader Oeste /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VGO = 50\% EDL + 10\% OP + 10\% SD + 10\% UEA + 10\% ER + 10\% MPB$$

em que:

A metodologia de apuramento da EDL utilizada assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$EDL = 30\% DEI + 20\% MTC + 20\% TAR + 30\% FSI$$

O critério EDL foi dividido em quatro subcritérios:

- **DEI:** Desenvolvimento Económico e Investimento;
- **MTC:** Mercado de Trabalho e Capacitação;
- **TAR:** Território e Atividade Rural;
- **FSI:** Fatores Sociais e Institucionais.

Estes subcritérios estão divididos conforme a seguinte especificação.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Leader Oeste /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

DEI - Desenvolvimento Económico e Investimento.

Avalia a capacidade do investimento proposto para reforçar a capacidade da exploração e do território, em linha com a Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada.

a) Melhoria da eficiência operacional:

Avalia a capacidade do investimento proposto e o aumento da eficiência e produtividade da exploração.

- Modernização da exploração pela aquisição de novos equipamentos mais eficientes energeticamente, face aos existentes;
- Investimento em equipamentos ou alfaia agrícolas incluídas no ponto A. do Anexo III da OT AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025.

b) Renovação e reconversão de culturas e raças autóctones:

Valoriza intervenções que visem a plantação ou replantação com variedades oficialmente reconhecidas, assim como a introdução e / ou manutenção de raças autóctones portuguesas – variedades registadas no catálogo DOP, IGP ou raças registadas no Livro Genealógico Nacional, pertencentes à região do Oeste, especificamente:

- Castas de Vinha: IGP LISBOA DOP Encosta D'aire; DOP Óbidos; DOP Alenquer; DOP Arruda; DOP Torres Vedras;
- Culturas: Pera Rocha do Oeste DOP; Ginja de Óbidos e Alcobaça IGP; Maça de Alcobaça IGP;
- Espécies pecuárias: Porco Malhado de Alcobaça.

c) Investimentos Estratégicos com Viabilidade Comprovada

Valorizar os projetos cujos beneficiários possuam experiência profissional relevante e comprovada na atividade agrícola (CAE 01), com exceção das CAE 01610 e 01630, aberta há pelo menos 5 anos, até à data de submissão da candidatura.

[Handwritten signature]

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Leader Oeste /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

A pontuação do subcritério DEI é atribuída da seguinte forma:

- Caso obtenha pontuação em três subcritérios - 20 pontos;
- Caso obtenha pontuação em dois subcritérios - 15 pontos;
- Caso obtenha pontuação em um subcritério - 10 pontos;
- Sem pontuação num subcritério - 0 pontos.

MTC - Mercado de Trabalho e Capacitação.

Valoriza a capacitação profissional do beneficiário, sendo aferida pela formação académica ou técnica, relevante na área agrícola ou pecuária.

É considerada comprovada através do cumprimento de uma das seguintes certificações. No caso das empresas, pelo menos um dos sócios cumprir com uma das seguintes certificações:

- Habilitações escolares relevantes na área agrícola (curso técnico-profissional ou curso superior – superior ou igual ao nível 3 do Quadro Nacional de Qualificações);
- Certificado de formação profissional, na área agrícola com duração superior a 350 horas, contendo mais de 50% de componente prática;

Escala de ponderação:

- Detém pelo menos uma das certificações - 20 pontos;
- Não detém nenhuma das certificações - 0 pontos;

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Leader Oeste /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

TAR - Território e Atividade Rural.

Valoriza o aumento de atividades agrícolas ou pecuárias que reforçam a resiliência e o aproveitamento sustentável do território, sem que a exploração dependa de uma única produção (cultura ou efetivo),

Ou

Valoriza a abertura de nova CAE, associada a novo investimento e/ou a introdução de novas culturas ou novas raças, em explorações já existentes, diversificando a origem dos rendimentos, no exercício do ano anterior à data de apresentação da candidatura.

A pontuação do subcritério TAR é atribuída da seguinte forma:

- Se cumpre - 20 pontos;
- Se não cumprir - 0 pontos.

FSI - Fatores Sociais e Institucionais.

A pontuação será atribuída caso a candidatura esteja relacionada com:

a) Inclusão Geracional

Avalia a presença de jovens (≤ 40 anos) no projeto, reconhecendo o seu contributo, para a renovação do tecido agrícola rural.

A pontuação será atribuída caso o beneficiário da candidatura se enquadre numa das duas situações seguintes:

- Sendo pessoa singular, tenha idade igual ou inferior a 40 anos, à data da submissão da candidatura, comprovada através de documento de identificação;

 	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Leader Oeste /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

- Sendo pessoa coletiva, quando o seu capital seja detido em 50% ou mais, à data da submissão da candidatura, por pessoas singulares enquadradas no disposto na alínea anterior.

b) Cooperação e Integração Territorial.

A pontuação será atribuída caso os beneficiários da candidatura sejam membros de associação ou cooperativa sedeadas num concelho da NUT III Oeste.

c) Morada Fiscal

Valoriza projetos cujos beneficiários tenham morada fiscal na área de intervenção do GAL.

A pontuação do subcritério FSI é atribuída da seguinte forma:

- Caso obtenha pontuação em três subcritérios - 20 pontos;
- Caso obtenha pontuação em dois subcritérios - 15 pontos;
- Caso obtenha pontuação em um subcritério - 10 pontos;
- Caso não obtenha pontuação em qualquer subcritério - 0 pontos;

OP - Ser membro de organização de produtores, agrupamento de produtores multiprodutos reconhecidos ou de cooperativa agrícola credenciada

O critério é valorizado tendo em atenção a integração do beneficiário, no ano anterior ao da apresentação da candidatura, numa das seguintes organizações:

- Organização de Produtores reconhecida ou Agrupamento de Produtores multiprodutos reconhecido no setor de investimento;

Handwritten signature and initials in the top right corner.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Leader Oeste /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

- ii. Cooperativa agrícola credenciada, com atividade no setor de investimento.

Escala de ponderação

A pontuação atribuída é de 20 pontos quando se verifica a integração e de 0 pontos quando tal não ocorre.

SD – Investimentos em soluções digitais

Atribuída em função de serem apresentados investimentos em soluções digitais, classificados em rubricas específicas, conforme definido na OT AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1 /2025.

Caso os investimentos não se encontrem devidamente classificados nas respetivas sub-rúbricas de investimento a pontuação não será atribuída. Em sede de análise da candidatura não haverá reclassificação de sub-rúbricas de investimento para atribuição de pontuação.

A pontuação atribuída é de 20 pontos quando se verifica a integração e de 0 pontos quando tal não ocorre.

UEA – Apresentação de investimentos em tecnologias para uso eficiente da água

Atribuída em função de serem apresentados investimentos em tecnologias para o uso eficiente da água, classificados em rubricas específicas, conforme definido na OT AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1 /2025.

Caso os investimentos não se encontrem devidamente classificados nas respetivas sub-rúbricas de investimento a pontuação não será atribuída. Em sede de análise da candidatura não haverá reclassificação de sub-rúbricas de investimento para atribuição de pontuação.

A pontuação atribuída é de 20 pontos quando se verifica a integração e de 0 pontos quando tal não ocorre.

ER – Apresentação de investimentos em energias renováveis

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Leader Oeste /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

Atribuída em função de serem apresentados investimentos classificados em rubricas específicas conforme definido na OT AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1 /2025.

Caso os investimentos não se encontrem devidamente classificados nas respetivas sub-rúbricas de investimento a pontuação não será atribuída. Em sede de análise da candidatura não haverá reclassificação de sub-rúbricas de investimento para atribuição de pontuação.

A pontuação atribuída é de 20 pontos quando se verifica a integração e de 0 pontos quando tal não ocorre.

MPB – Modo de produção biológico (MPB) ou outros regimes de qualidade reconhecidos

Atribuída em função da exploração estar certificada em modo de produção biológico e sob controlo, ou noutros regimes de qualidade reconhecidos.

- A exploração tem certificação e está sob controlo em Modo de Produção Biológico - 20 pontos;
- Exploração tem certificação e está sob controlo em Produção Integrada (PI) ou GLOBAL GAP, ou o produto está reconhecido com Denominação de Origem Protegida (DOP) ou Indicação Geográfica Protegida (IGP) - 10 pontos
- Outras situações - 0 pontos

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- 1.º Maior pontuação no critério EDL;
- 2.º Maior pontuação no critério UEA;
- 3.º Maior pontuação no critério ER;
- 4.º Maior pontuação no critério SD;

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Leader Oeste /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

- 5º Maior pontuação no critério MPB;
- 6º Maior pontuação no critério OP;
- 7º Ordem de entrada da candidatura, no sistema de informação

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL DLBC OESTE em www.leaderoeste.pt.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **17:00 horas do dia 3 de novembro 2025** e as **17:00 horas do dia 30 de janeiro 2026**.

11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados na Orientação Técnica "AG PEPACC/OT N.º24/D.1.1.1.1/2025"

O nível do apoio será o seguinte:

		Cofinanciado pela União Europeia	30/10/2025
			Página 10 de 14



	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Leader Oeste /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

Montante Investimento Elegível	Taxa de Apoio
Superior a 2.000 euros e inferior ou igual a 50.000 euros	55%
Investimentos em sistemas de irrigação existentes	60%
Investimentos em sistemas de irrigação em novas áreas	50%
Investimentos que contribuam para melhoria do desempenho ambiental	55%

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo I à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

A elegibilidade temporal do investimento pode ocorrer a partir da data de submissão da candidatura, desde que a operação não se encontre materialmente concluída ou totalmente executada, nos termos do disposto na alínea v) do artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica Específica, complementar ao presente aviso.

Antes de efetuar a submissão da candidatura, o beneficiário deverá proceder à inscrição, nas salas de parcelário, **somente** das áreas a intervencionar objeto de investimento, através da criação dos respetivos polígonos de investimento. O desvio entre a área resultante da geometria do polígono marcado em sala de

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Leader Oeste /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

parcelário não poderá ser superior a 10%, relativamente à área a intervencionar proposta em sede de formulário da candidatura.

As parcelas de referência abrangidas pelos polígonos de investimento devem estar devidamente inscritas no Sistema de Identificação Parcelar (SIP) do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, I.P.), em nome do beneficiário, previamente à autenticação do termo de aceitação, devendo permanecer afetas ao mesmo durante o período de compromisso.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025, complementar ao presente aviso.

14. FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

Tratando-se de um aviso que apresenta a modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário e de custos unitários, aplica-se o estabelecido no artigo 51.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, relativamente aos pedidos de pagamento.

Excecionalmente as despesas com plantações quando estas sejam suportadas por custos unitários podem ser apresentados até três pedidos de pagamento por local, com a seguinte tipologia de investimento:

- Preparação e fertilização do terreno;
- Plantação;
- Sistema de rega.

15. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como em www.leaderoeste.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL DLBC OESTE.

geral@leaderoeste.pt

+351 262 096 366

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Leader Oeste /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

AUTORIDADE DE GESTÃO DO

PEPAC NO CONTINENTE

www.pepacc.pt

Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

(Cadaval), 30 de outubro de 2025

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL DLBC Oeste

*Fernando Ferreira
Is. Inf. 2025/10/30*

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Leader Oeste /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

ANEXO I

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025, deverão também ser apresentados nas candidaturas, caso se apliquem, os seguintes documentos:

- Lista dos equipamentos existentes e que serão alvo de modernização, com evidencia da sua existência e titularidade do promotor, para avaliação, se aplicável, da alínea a) do subcritério DEI - Desenvolvimento Económico e Investimento.
- Declaração de início de atividade/situação cadastral atualizada (no máximo retirada com 15 dias de antecedência, relativamente à data de submissão da candidatura).
- Certidão permanente para aferição dos sócios, no caso de pessoas coletivas
- Cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte para avaliar a idade dos sócios, no caso de pessoas coletivas
- Certidão de morada fiscal, atualizada, emitida pela autoridade tributária.
- Certificado de habilitações ou certificados de formação profissional, para validação do subcritério MTC – Mercado de trabalho e capacitação